

A IMPRENSA DE CUYABÁ

ANNO V.

PERIÓDICO POLITICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

QUINTA FEIRA

N.º 25

26 DE NOVENO DE 1863

A Imprensa publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves e Comp. Subscrêve-se no Escriptorio da Directoria e sua Direita n.º 29
Assinatura annual -Para a Provincia 12 \$ 000. Para fora 15 \$ 000. Avulsos 5 \$ 400 reis.

—Edita—

Antonio Maria de Moraes Navarros.

A IMPRENSA DE CUYABÁ.

CUYABÁ 26 DE NOVENO.

A COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO ALTO PARAGUAY.

O Commercio da Provincia, decadente como se achá, e por ventura com razão queixo da companhia de Navegação do Alto Paraguay, quer em relação aos fretes, quer as passagens, seja em ordem aos transportes de mercadorias, seja em acommodações, acaba de soffrer mais uma decepção na ordem que expellio a Agencia desta cidade ao Commandante do Vapor Paranhos, cuja publicação nos pedem.

Não precisamos commentar as desvantagens que daqui podem resultar á companhia, e aos particulares.

Em uma das viagens do Corumbá a este porto, consta-nos que já houverão seas reclamações da parte dos passageiros, e que muitos estariam dispostos a fazer subir vazio o vapor alugando canoas e igarites, visto como se via inhibidos de recolher para bordo suas bagagens completas, que ultra passando aos palmos, para tal fim concedidos pela companhia, nem com o onus do excesso do pagamento se lhes permitia recolher.

Bem vai a companhia, haja lá muitas pessoas preferem descer de Cuyabá até Assumpção, somente, nos seus vasos, e tomarem passagem para Montevideo nos barcos da Republica.

Ha visto uma differença, quasi de 60 \$ e melhores accomodações, como affirmão.

A prevalecer a ordem da Agencia é de presumir que de dia em dia va a companhia perdeno os passageiros. Eis a ordem da Agencia, cuja publicação nos pedem.

Cópia.—Agencia da Companhia de Vapor, digo de Navegação do Alto Paraguay em Cuyabá 4 de Outubro de 1863.—Hlm. Sr. Havendo a experiencia demonstrado ser inconveniente a pratica seguida de se receber no porto de Corumbá a bordo do Vapor ou da Chata, a titulo de excesso de bagagem, quantidades de volumes que por suas qualidades bem mostrão serem de mercadorias, e com quanto a tabella não designe a qualidade dos volumes que possam ser transportados sem excessos, recommendo muito a V. S. que d'ora em diante não receba com esse titulo, sem ordem expressa da Agencia da Companhia n'aquelle porto volumes que não sejam canastras, cubertas, bálhis e saccos de malhas, até segunda ordem do Sr. Presidente da Companhia.—Deus Guarde a V. S. Hlm. Sr. Antonio da Silva Ferreira.—Commandante do Vapor Conselheiro Paranhos.—Antonio Romualdo da Silva Pereira.—Agente.—Conforme—Agostinho Luiz de Albuquerque.—Escrivo.

NOTICIARIO.

SEMINARIO EPISCOPAL.

Teverão lugar nos dias 17, 18, 20, 21, 23 e 24 do corrente os exames dos alumnos das diversas aulas do Seminario Episcopal, na forma ordena-la pelos Estatutos.

Em Latin examinarão-se 7—destes foram approvados plenamente nas materias de 1.ª Secção de tradução—Evaristo Adolpho de Cerqueira Caldas, João Correa de Campos Borges, e Indalecio Rondolpho de Cerqueira Caldas, e reprovados 4.

Na de Francez examinarão-se 4, como projectos e foram approvados plenamente Luiz Felipe de Araujo, e Salvador Pompeu de Barros, e reprovados dous: fizeram igualmente exame das materias de 1.ª Secção de tradução á passar á 2.ª dous, destes foi approved—João Emiliano Amarante, e reprovado um.

Em Philosophia, nas materias do primeiro anno, prestarão exames tres: foi approved Antonio Pereira Catelina da Silva e reprovados dous.

Em Rhetorica, nas materias do primeiro anno, foi approved Manoel Franco de Moraes.

Em Historia Ecclesiastica—curso completo—foi approved plenamente Antonio Pereira Catelina da Silva.

Em Liturgia Sagrada examinarão-se tres: foi plenamente approved o Rd.º Diacono Jacintho Ferreira de Carvalho, e reprovados dous.

Em Theologia Moral examinarão-se tres: foram approvados José Ignacio Seixas de Brito e Jacintho Ferreira de Carvalho, que fizeram 19 pontos cada um.

Em Theologia Dogmatica foi approved plenamente nas materias do primeiro anno Manoel Franco de Moraes.

Concluírão-se os trabalhos lectivos do Seminario Episcopal relativos ao anno de 1863.

A PEDIDO.

A CONGREGAÇÃO DOS LENTES DO SEMINARIO EPISCOPAL DA CONCEIÇÃO AO PUBLICO.

Nunca alguém se servio de uma sentença alheia mais apropriada á condemnação da causa que defende, como o autor do artigo de fundo do Mato Grosso de Domingo 15 d'esse, sob a epigrapha *Questão do Seminario.*

O articulista trouxe por fim defender ao Sr. Congoz Rondon, e accusar a Congregação dos Lentes do Seminario, ou por outra ao Sr. Protontario Apostolico Barreto, por use que, sobre elle nominal e exclusivamente derrama toda sua bilis, nos negocios proprios da Congregação, deixando a margem a corporação representada por todos os seus membros, e para dar força á defesa ella a seguinte maxima de Damiron, (no seu curso da Moral) o direito da propria defesa tem sua raiz naceada no justo e no honesto; alem do qual está o campo das calumnias e dos insultos, abrindo passagem ás iras e paixões.

Examinemos a sentença do Damiron, que se quer applicar: vejamos qualle ella é contra procedentem.

Damiron falla do direito da propria defesa, e não ser o Sr. Congoz o Redactor do *Mato* nenhuma applicação tem a sentença; pelo contrario revela no articulista benevolencia pelo Sr. Congoz e odio para com os membros da Congregação, ou pelo Sr. Padre Barreto.

De qualquer das formas temos nós uma paixão, amor ou ira, dominando o escriptory, que despido de conhecimento dos factos, transpõem os dominios do justo e do honesto, e vai esbarrar no campo das calumnias e insultos, que abrem passagem ás iras e ás paixões.

Ninguém por certo deixará de reconhecer que a redacção do *Mato* travessou todo o caminho do justo e do honesto e se foi collocar no extremo marcado por Damiron das iras e paixões: das calumnias e injurias.

Basta ver a maneira porque se exprime acerca do Sr. Protontario Barreto, para conhecer-se essa ira e paixão.

A Questão do Seminario é uma questão de uma corporação com um individuo. Segundo os Estatutos do Seminario os negocios graves do Estabelecimento não podem ser deliberados senão em Congregação Art. 10 e por maioria de votos. Todas as publicações feitas pela Imprensa a este respeito são assignadas pelos 6 membros da Congregação, entre tanto o articulista representa como Congregação o Sr. Protontario Barreto somente, e o que é mais diz: o Sr. Padre Ernesto na sua *correspondencia trocada com S. Ex.º Rm.º*, quando é certo, que os Estatutos Art. 4 exigem que as correspondencias da Congregação com o Exm.º D.ºccano sejam assignadas por todos os Lentes, e isto revelou a publicação do officio da mesma Congregação a que se refere o advogado do Sr. Congoz, e outras peças officiaes inseridas na Imprensa n.º 249 e 251. O autor da defesa não revela se o ira, ou a paixão contra a Congregação?

Não só ira e paixão, tambem injuria a corporação porque parece indirectamente indicar, que os Srs. Congoz Mendes, Padres Meles Bernardino e Ferre, Ciudadano Joaquim José Rôiz Calbô e Dr. Scholze, se prestão a servir de instrumentos sem acção e sem consciencia do que fazem, sem escrúpulo de trahirem ao dever, ao justo e ao honesto, e eis aqui o articulista, nas suas traçadas por Damiron, invectivando, em seu proprio artigo, ao mesmo defendido, quando membro da Congregação, salvo se apresentar um assignado de *veneno* nas Actas das sessões de 13 de Janeiro até Setembro em que devesse de fazer parte da corporação dos Lentes do Seminario Episcopal.

Tendo demonstrado em geral que a sentença de Damiron condemnou o articulista do *Mato* e o seu cliente, entramos no dominio da analyse de outros topicos do seu artigo, em sustentação do que levamos dito.

Diz o advogado do Sr. Congoz que a Matraca havia dado como causa da retirada do Sr. Congoz a existencia de intrigas na Congregação.

O publico sabe que a Congregação chamava a responsabilidade o *Mato* d'esse periodico, que tão convicto estava do allegado em seus artigos do fundo que nos deu por autor e responsavel delles um pobre capangueiro, que mal sabe assignar seu nome. Do trivial pedie a questão, e esperamos o resultado d'ella.

O articulista fallou por capaz de qualificar a intriga, ou factos, que com isso se pareça entre a Congregação e o Congoz Rondon, anteriores ao requerimento do cidadão Manoel Ribeiro Galvão. Se poder mostrar um acto anterior a esse tempo em que não estivesse o Sr. Rondon na mais bella harmonia com os seus collegas, um acto particular ou publico da disharmonia sob motivo d'aulas e servico, a Congregação se dará por convencida.

Pelo contrario tem a Congregação provas exuberantes de haver sempre bem considerado o seu êxcellencia.

Nas commissões de inspecções, cujas propostas são feitas pelo Sr. Protontario Barreto, como Presidente da Congregação, foi sempre contemplado o Sr. Rondon nas aulas de Moral e de Dogma, regulas pelo mesmo Sr. Barreto, para

as da Historia Ecclesiastica e Liturgia, regidas pelos Srs. Congo Mendes e Padre Mestre Ferro: se houvezsempo mais entre elles e o Sr. Congo des-harmonia por sem duvida não se veriorificaria taes propostas, nem approvaçõ d'ellas, especialmente para se do Dogma e Moral, se a Congregação se reunisse no Sr. Barreto.

Na felicitação ao Governo Imperial, e offerecimento de uma quantia de seus respectivos ordenados, a Congregação approvou por unanimidade do votos, (Salvo o Sr. Congo Rondon) para membros da Commissão de redacção destas peças officiaes, sob proposta do Sr. Barreto, os Srs. Padre Mestre Bernardino, Congo Mendes e Rondon, sendo este ultimo o relator.

Como pois sustentar o Sr. Rondon que havia intrigas com seus collegas?

Não approvão ajuda elles o trabalho que apresentou o Sr. Rondon! Apellamos para sua consciencia . . .

Que o Sr. Rondon estivesse desgostoso d' aua de Latim, pôde ser; mas que os motivos fossem intrigas com seus collegas, não é crível, e tanto que em dias do mez de Julho, na sala das Conferencias, em presença de todos, propoz ao Sr. Padre Mestre Ferro a troca da cadeira de Latim pela de Liturgia, offerecendo-lhe a ta vantagem de 250\$000 rs. annuaes, isto é, ficando este com o ordenado da de Latim 1000\$000, e o do da de Liturgia 750\$000 rs., cedendo destes annualmente 250\$ em favor do Sr. Padre Mestre Ferro, declarando então estar descaçoçado; declaração que não fazia pela 2ª, nem 3ª, vez.

Esta proposta não foi aceita: dias depois entrando na aula de Dogma apresentou o Sr. Congo a licença de 3 mezes que obtivera ao Sr. Protonotario Barreto pedindo-lhe para que a entregasse ao Secretario do Seminario para ser registrada, e retirou-se do Seminario na melhor ordem e harmonia com seus collegas: onde pois estava a intriga?

Não era ignorado que o Sr. Congo pretendia a cadeira de Historia Sagrada e Ecclesiastica: porem a queria sem concurso, e isso era impossivel em face do Art. 2º. do Decreto 30 73 de 22 de Abril do corrente: neste sentido fallou a algum que lhe mostrou a difficuldade de tal pretensão.

Apegue-se o Matto em dizer que a Matraca dava como fundamento da intriga ambicionarios a cadeira do Sr. Congo; asserão gratuita, porque os Lentes não podem accumular duas cadeiras; as substituições equivalem ao terço do ordenado, e 3 horas de ensino por dia não leva algum a ambicionar 27\$000 mensaes.

Demais, os Srs. Barreto, Mendes, Schulze e Bernardino estavam incompetivos para a regencia do tal cadeira pela coincidência de horas, especialmente o 1º, cujas lições comecão as 8 e terminão as 10, sendo as de Latim das 8 as 11: o Sr. Ferro ja havia regeitado a proposta do Sr. Rondon, o Sr. Calhã ja tem duas horas de exercicio, e por certo não ambicionaria mais trez pela insignificante quantia de 27\$ mensaes.

Acroce que a troca não seria vantajosa porque era deixar de ensinar uma hora para ensinar 3, era preferir o trato de crianças aos dos moços ja em estado de apreciar o bem e o mal, o licito e o ilicito, e sem maior ordenado, honras ou regalias.

De mais se isso fosse crível como combinar-se estarem, alem da do Sr. Rondon, outras cadeiras em concurso e ter-se concluido o praso sem que os ambiciosos collegas se apresentassem requerendo-as.

Ja ve o autor da defeza não ser crível o pretexto que buscou: o Sr. Rondon, ou a Matraca, ou o Matto Grosso mal informados, para innocentar a falta de cumprimento de dever commetida pelo Sr. Congo.

Toda questião não se originou do requerimento do cidadão Manoel Ribeiro Galvão, inserto no n.º 249 da Imprensa, o qual a Congregação pelo officio publicado no mesmo numero pediu ao Sr. Congo informasse.

Ja mostramos que a Congregação cumprio com seu dever pedindo essa informacão.

Do procedimento do Sr. Congo e do mais damos noticia no mesmo n.º 249 da Imprensa, depois de muito provocados pela Matraca, e pelo Matto Grosso, não trazermos a lume essa questião.

Como pois nos censura o proprio Matto esse proceder, dizendo que o Sr. Protonotario Barreto vizava desconhecitor o Seminario publicando o que lá se passa, quando é certo que essas publicações correm sob a firma de todos os membros da Congregação, e não de um só, e depois do pedida venia ao Exm.º Bisposano?

Se não publicassemos continuarião a dizer que deixavamos correr a causa a revelia: que era nosso dever responder.

Publicamos, a que del Rei porque quer-se com isso desacreditar o estabelecimento.

Se não publicassemos dirião, que trabalhava-

mos nas trevas, sob o voo do mysterio: publicamos que que pedirão, a quem d' el Rei porque assim procedemos.

Eis verificado o adagio preso por ter cão e pre so por não ter.

Quereria o Matto Grosso negarnos o direito da defeza, depois do provocados, quando o apadrinha com o sentimento do Damiron?

Sustentará que o Sr. Congo obru hem em não informar o requerimento que lhe foi enviado pela Congregação?

Sustentará que obru hem em devolver o dito requerimento e o officio da Congregação a ella abertos e sem informacão?

Sustentará que obru hem em declarar na Comtadoria Provincial, que qualquer que lhe apparecesse com officios da Congregação ou outro qual quer negocio em sua casa o havia pôr á mão pela porta forão Julgará isto conforme a direito, a justiça a decencia, ou como acto, que transpõem a raias do justo e do honesto para cahir no campo do insulto, que abre caminho as iras e paixões?

Digão os espiritos desprovenidos, aquelles que não fazem da politica uma sociedade de socorros mutuos, que lhe não sacrificio a verdade.

Digão aquelles que não procurão apadrinhar se com a politica.

A questião é esta, o que se apartar daqui chama se ladear, argumentar de má fé, com paixão, com amor, ou com odio.

Passemos a outro topico.

Diz o Matto Grosso—O Sr. Padre Barreto na correspondencia trocada com S. Ex.º

Rvm.º (1) havia dito na Imprensa de 22 de Outubro preterito que os alumnos dessa disciplina (grammatica latina) haviam sido todos reprovados no Rio de Janeiro (2) entretanto que o Sr. Padre Ernesto se esqueceu que a 18 de Janeiro ultimo havia dado a lisongeira noticia de terem sido aprovados pelo Conselho de Instrucção publica os seminaristas—André Paulino de Cerqueira Caldas (3) e Antonio Pinheiro Guedes.

Diga-nos agora o Sr. Rondon, ou o seu defensor, sob palavra de honra: si seus alumnos fossem examinados na metricação dos poetas latinos, um só dos cinco que forão para a corte, e lá fizeram exame, poderia ser approvado?

Apostamos que não; salvo se lhes acudisse o Espirito Santo com a graça das linguas.

Muito desejavamos que nos fizesse menção nominal dos 7 alumnos do Sr. Rondon que da qui forão promptos para as diversas academias do Imperio.

Pergunta-nos o Matto Grosso—Quem examinou e approvou nos dias 15 e 16 de Novembro de 1860 os oito estudantes cujos nomes se lê no noticiario da Imprensa de Cuiabá de 14 d'aquelle mez?

Satisficamos ao interrogante: forão os

(1) A correspondencia e da Congregação e não do Sr. Barreto que, como particular, não tem com que trocar correspondencias officiaes com S. Ex.º Rvm.º (Vede a Imprensa citada pelo Matto Grosso e vos convenceris da má fé com que expriem-se.)

(2) Torna a Imprensa citada de 22 de Outubro preterito e vede se no officio da Congregação, ali inserto, encontraes estas phrazes todos os alumnos lido toda a folha, e se não encontrardes, de principio a fim, essas palavras, qualifica o autor da defeza.

(3) E' verdade que a Imprensa deu noticia da aquellas approvações, porem é preciso saber que fallava do 2º exame de André Paulino, que no primeiro, feito depois de um anno e tanto de frequencia de Latim no Collegio S. Pedro de Alcantara no Rio de Janeiro, não se graduou, nem o que Antonio Pinheiro Guedes, não fez logo ao chegar ao Corte o exame de Latim, porem depois do frequentar la a aula dessa disciplina muitos mezes para estudar a metricação, que o Sr. Congo nunca ensinou á seus discipulos; porque tambem não a sabe, donde se ve que, certissima se ria a reprovação do Sr. Guedes e do Sr. José Congo nos por ventura não se preparassem elles no que lhes não ensinou o seu mestre, em Cuiabá, ou, se não tendo tomado esse expediente, lhes to casse por sorto nos exames alguns classicos poetas, como Virgilio e Horacio, e os examinadores não dispensassem essa importante parte da boa latim dade.

Srs. Congo Rondon, Dr. Caetano Xavier da Silva Pereira e cidadão Joaquim José Rodrigues Calhã.

Natemos porem que esses exames forão feitos pelo Sr. Congo, sendo os examinadores meros assistentes.

Os pontos, confessão os proprios alumnos examinados que ja os havia traduzido n'aula, e que os themas para construcção forão tambem de lugares ja vertidos n'aula e dados n'ella para themas.

Notemos mais que os examinandos forão Manoel Franco de Moraes, Francisco Bueno de Sampaio, Salvador Pompeu de Barros e José Ignacio Seixas de Brito, em Cornelio, (sem terem feito exame de classe anterior) (4) e que desta passarão para a ultima, da qual fizeram exame em 1861 com excepção de José Ignacio Seixas de Brito.

Examinarão-se mais em 1860 Antonio Pedro da Alencastro, Henriques Pinheiro Guedes, (que não pertencião ao seminario por que la não tem matricula, e o Sr. Congo era o Secretario encarregado de a-bril-as) Joaquim Duarte Murinho—João Xavier da Silva em Eutropio, e em 1861 por um salto de Titan o 1.º e o ultimo representarão o exame de Cicero!

Isto basta para que o publico comprehendea que os examinadores não podem ser responsaveis pelas approvações, quando as derão segundo as provas escriptas apresentadas pelos alumnos, que receberão do Sr. Congo o thema para construir e o ponto para verterem, dispensando-se até o dicionario!

Em 1862—mudário-se as scenas, e todos que forão apresentadas forão julgados incapazes, e até hoje nenhum mais pôde fazer exame não obstante existirem alumnos que entrão no 6.º anno e um que ja traduzio Cicero, e que depois o mesmo Sr. Rondon passou para traz, sem dar um passo aante! . . .

Releva a notar que não admira tanto não haverem sahido aprovados em 1862 alumnos, que não sabiao conjugar; por que o proprio Sr. Rondon (a quatro annos regendo a cadeira) tinha ensinado a seus discipulos, e sustentou em face d'elles e dos examinadores em 1862 (até que um Magnum Lexicon lhe fizesse aceitar a emenda) que a 2ª. pessoa do presente do indicativo do verbo *malle* não era *maius* porem *maius!*.... (pasmas latinos) (5).

Pergunta mais quem nos dias 27, 28, e 29 de Julho passou da 1ª a 2ª e da 2ª a 3ª classe de traducção os estudantes Augusto Alves Ferreira, Pedro Augusto de Araujo, Antonio Antunes Galvão, Luiz Felipe de Araujo, Gabriel Nunes Nogueira, Pedro Paulo das Neves, André Corsino das Neves e João Xavier da Silva, como annunciou a Imprensa do dito mez?

Lea-se a Imprensa citada, e se conhecerá que os 3 primeiros forão passados da 1ª. para a 2ª classe somente (6) os mais, diz o noticiario da Imprensa citada: a comissão julgou deverem continuar na mesma classe, trazindoo na forma do artigo 66 dos Estatutos ora Phedro' (7) ora o autor prosaico a ella Assignado (8) ja vê o publica que com má fé se cortou este

(4) Ao menos não consta do livro do termo do exames escripto pelo Sr. Congo, como Secretario do Seminario.

(5) No examinando passaria por um descuido, porem no Lente com exercicio effectivo ha 4 annos é imperdoavel! . . .

(6) Com a condição de frequentarem tambem a primeira, medida tomada para acoar os que o Sr. Congo informou a Comissão estarem aptos.

(7) Dissemos traduzindo, ora Phedro', etc., por que o Sr. Congo não tinha posto em execução os artigos do Estatuto, sendo obrigado.

(8) Vede o mesmo noticiario da Imprensa de 30 de Julho pg. 1ª. e 2ª.

trexo do noticiário para se fazer entender que os alumnos supra forão passados á 3ª classe. Porém quando mesmo o Mato Grosso por ingenuidade quizesse voltar—continuar na mesma classe por passar da 2ª para 3ª—ahi estava a continuação do noticiário que dando conta dos alumnos que ficado formando as diversas secções de tradução d'aula de latim—depois da inspecção, representa a 1ª. com 27, a 2ª com 8, e a 3ª e 4ª com 8.

Temos dito quanto basta para refutar o artigo do Mato Grosso de 15 de Novembro; asseverando ainda que não existem no seminario livros de Matrículas de 1838 como diz na linha 31 da 1ª. col. da 2ª. pag. por que só em Janeiro de 1839 é que se poz em execução o Decreto 2245 de 15 de Setembro de 1838, que creou as cadeiras de ensino no Seminario—e por consequente antes de 1839 nenhuma matricula se podia abrir.

Concluimos pois com a observação seguinte: ou o Sr. Conego Rondon fallou a verdade quando asseverou a S. Ex.ª Rvm.ª que *pedia sua exoneração em razão de seu nulo estado de saúde, e temor de que a continuação no magisterio o inhabilitasse para os serviços da Igreja*, ou não: se fallou verdade não tem razão seus advogados—Matraca, e Mato Grosso, de o estarem desmentindo: se não fallou verdade obrou mal por que o homem de bem não obra assim:

Padre Ernesto Camillo Barreto,
Conego Manoel Pereira Mendes.

Joaquim José Rodrigues Calhão.

Bacharel João Carlos Schulze.

Padre Antonio Henriques de Carvalho.

Conclusão dos Exames dos alumnos do Sr. Conego Rondon.

José Olympio de Miranda, 5 annos: voc. sing. de filius—filii; acc. e voc. sing. de pelagus—pelagum e pelage; dat. e abl. pl. de ebur—eburis; voc. sing. de Jesus—Jesusus.

Francisco Rôiz de Moraes Jardim, 5 annos: fut. perf. do ind. do act. de vincere—vincere; fut. do inf. do act. do mesmo—vinciturum; imperat. do act. de punire—pune. Voc. do sing. de filius—filii; voc. do plur. do mesmo—o filii; dat. sing. de acus—acui; abl. do plur. de ebur—eburis; gen. do plur. de acus—accuum.

João Xavier da Silva, que trabalhou com a grammatica aberta: 5 annos: fut. perf. do ind. do act. de vincere—vincere; voc. do sing. de Jesus—o Jesus; nom. do plur. de filius—filii.

Virgilio Franco da Silva, 4 annos: fut. perf. do ind. do act. de vincere—vincere; imperat. do pass. de docere e punire—docere e punire; voc. do sing. de filius—o filii; nom. do plur. do mesmo—filii; dat. e abl. do plur. do mesmo—filis; voc. do plur. do mesmo—o filii.

Manoel da Silva Barbosa, 4 annos: imperat. do act. de docere e punire—doc. vel docito; punio; voc. do sing. de filius—o filius; dat. do plur. de homo—hominis; voc. do sing. de Jesus—o Jesus.

André Gaudie Ley Junior 4 annos: fut. perf. do ind. do act. de vincere—vincere; imperat. do act. de punire—pune voc. do sing. de filius—o filii; gen. do plur. de acus—acus; gen. do sing. de Jesus—Jesi.

Andre Celestino da Costa Leite, 3 annos: pres. do conj. do act. de docere—doceam; fut. imperf. do ind. do act. de arare, docere, vincere punire—araveo, doceo, vincere, punivero; fut. do inf. do act. de vincere—vinciturum etc. fut. imperf. do ind. do pass. de docere—docear; abl. do plur. de filius—o filii; dat. e abl. do plur. de acus—acubus.

João Gaudie Ery, 3 annos: voc. do sing. de genus—o genus; abl. do plur. de genus—o genus; nom.; acc. e voc. do plur. de argutum—argenti; gen. do plur. de argutum—argentum; sing. de genus—genus, genoris, genori, generem, geneti, generi; plur. do mesmo—generes, generis, generis, generis, genis; dat. o abl. do plur. de manus—manus; dat. do sing. de species—specie; voc. do sing. do mesmo—o specie; plur. de species—species, specium, specis, species, species; fut. perf. do ind. do act. de docere—docero; o mesmo de vincere e punire—vincero,

puniro; pres. do conj. do pass. de vincere—vincere; fut. imperf. do pass. de vincere e punire—vinceretur, puniretur; imperat. do pass. de docere, vincere; punire—doceam, vincere; punire; voc. do sing. de filius—o filii; voc. do sing. de pelagus—pelagum; acc. do sing. de ebur—eburam, dat. e voc. do sing. de Jesus—Jesus, o Jesus.

Vicente Pinto de Araujo, 3 annos: imperf. do conj. do act. de arare—arar; fut. imperf. do act. de docere e vincere—doceam, vincam; fut. perf. do ind. do act. de vincere—vincere; imperat. do act. de docere, vincere, punire—doceat, vincat, puniat; fut. do inf. do act. de arare, docere, vincere e punire—are, doceat, vincat, puniat; pret. imperf. do conj. do pass. de arare—arar; fut. imperf. do ind. do pass.—aratus sum, doctus sum, victus sum, punitus sum; imperat. do pass.—arar, docear, vincar, puniar; part. do fut. do pass. de vincere—vincendus; voc. do sing. de genus—o genus; plural de genus—geni, generum, genis, genos, geni, a genos; dat. do sing. de manus—manus ou manu; gen. do plur. do mesmo—manuum.

Silvestre Pinheiro Scabro Paes Leme, 3 annos: declina nauta—nauta, nauta, nautam, nauta; nauta; manus—manus, manum, mani, manus, manus, manibus; tonitru—tonitru, tonitru, rum, tonitribus, tonitruibus, tonitru, tonitruibus; genus, generis, generi, generum, genus, a geni, species, species, speci, speciei, specus, species, specibus.

João Emiliano de Anacurante, 3 annos: imperat. do act. do punire—pune; pres. do conj. do pass. de docere—ducor. voc. do sing. de filius—o filii.

Crescencio da Fonseca e Souza, 3 annos: faz dos verbos arare, docere, e vincere e punire as seguintes formas: Pres. do conj. do act. doceam, vincam, puniam; fut. imperf. do ind. do act. arare, doceo, vincam, punio; imperf. do conj. do act.—arui docui, vincui, puni; fut. perf. do ind. do act.—arere, docebo, vincibo, punibo; imperat. do act.—areo, doceo, vinco, punio; fut. do inf. do act.—areo, docui, vincio, punio; pres. do conj. do pass. arui, docui, vincui, puni; imperf. do conj. do pass. arui, docui, vincui, puni; fut. imperf. do ind. do pass. arui, docui, vincui, puni; imperat. do pass. arui, docui, vincui, puni; fut. do part. do pass. arat, doct, vincit, punit; declina pelagus: pelagus, pelagi, pelagi ou pelago, pelagum, o pelage, a pelage; homo: homo, hominis, homini, hominem, o homini, a hominis; Jesus: Jesus, Jesi, Jesi, Jesum, o Jesus, a Jesi, etc. etc.

Pedro Paulo das Neves, 2 annos: voc. do plur. de filius, o filii; voc. do sing. de Jesus o Jesus.

Francisco de Arruda Lobo, 2 annos: acc. do sing. de nauta nautam; declina genus: genus, geni, geno, genum; o geni, a geno; gen. genorum, genis, genos, o geni, a genis; declaro não fazer do argutum o plur por ser nome proprio de cidade; faz dos verbos arare, docere, vincere, punire as seguintes formas: pres. do conj. do act. aum.; docem; imperf. do conj. do act. aream, punierem; fut. perf. do ind. do act. areo, vivere; fut. do inf. do act. aratus, doctus, victus, punitus; pros. do conj. do pass. arat, doceat, vincat, puniat; fut. imperf. do conj. do pass. arat, doceat, vincat, puniat; fut. do pass. arat, punierat; imperat. do pass. arat, doceat, vincat, puniat; part. do fut. do pass. araturus, docturus, victurus, puniturus.

Pedro Augusto de Araujo, 2 annos: fut. do inf. de act. araturum, docturus, victurus, puniturus. José Caetano Metello 2 annos declina genus: genus, generis, genori, generum, o genus a genere; generes, generum, generibus, generes, genores, a generibus.

Indalecio Rondonio de Cerqueira Caldas, 2 annos: imperf. do conj. do act. de arare, arem; acc. do sing. de anima, animas; dat. e abl. do plur. de filius, filii ou filiiabus; dat. e abl. do plur. de acus—acubus.

Laurindo Augusto Canavarros, 2 annos: imperat. do pass. de arare, areo, araturus; voc. do sing. de nauta, nauta; nom. do plur. de species—specie; dat. e abl. do plur. do mesmo, specieribus; acc. do sing. de genus, generem; voc. do sing. de genus—o genus.

João Nunes Vieira dos Anjos, 2 annos: imperat. do act. de punire—pune; fut. do inf. do vincere vinciturum; esse; a mesma forma de docere, docturum esse; imperativo do pass. arahar, docebar; vincibar, punibar; plur. de genus—geni, genorum, genis, genos, geni, genis.

Francisco Pereira Guimarães, 2 annos: pres. do conj. do pass. arare etc., fut. imperf. do ind. do pass. aratus fuero etc.; acc. e voc. do sing. de pelagus, pelagum, pelage; plural do mesmo pelagi, pelagos, pelagi; gen. do plur. de ebur, eburum;

ATENÇÃO.

O abito assignado, pharmaceutico estabelecido n'esta cidade, chama a attenção das autoridades competentes sobre o veneno de couros, que achá-se espalhado de tal maneira n'esta cidade que desgrazadamente já tivemos de lamentar a horrivel morte do jovem Claudio.

Um outro facto bem importante, que passou quasi desapercibido, foi o envenenamento de um porco capado que, comendo n'uma porção de milho comprado no mercado, morreo e o toucinho vendido produziu em muitas pessoas colicas, soffrendo com mais intensidade o abaixo assignado e outras pessoas de sua familia. Ha poucos dias compareceu em minha Pharmacia o Sr. Manoel de tal, intitulado Manduzinho ferrador pedindo me com empenho este veneno, dizendo que queria para envenenar uns couros; o que me neguei a poucas horas depois sabe que tinha procurado suicidar-se com uma thesoura, chegando mesmo a cravar-a na barriga, o que prova a intenção em que estava de propagar a si o veneno.

O veneno de couro é uma combinação de carbonato arrenioso, e de carbonato de soda, formando um sal solavel (arenito de soda) sal extremamente venenoso, produzindo sua intoxicação a morte sem valer os auxilios d' arte.

Uma brueca feita de couro 'envenenado em que se collocar arroz, feijão, milho, ou outro qualquer alimento, molhando-se, em viagem, a agua dissolvendo o veneno e este absorvido pelos grãos póde produzir muitos males e mesmo mortes.

Na qualidade de pharmaceutico o abaixo assignado protesta por este abuso por ser por ora o unico depositario civil a quem a lei confia a guarda das substancias toxicas, podendo somente conceder esses venenos, sob fiança escripta, para as artes como determina a lei. Meo fim é prevenir o mal. Cuiabá 23 de Novembro de 1861. Joaquim Alves Ferreira Sobrinho. Pharmaceutico.

EDITAES.

O Exm.ª e Rvm.ª. Sr. Bispo Diocesano, em conformidade ao Decreto No. 3073 de 22 de Abril do corrente, que uniformisa as cadeiras do ensino dos Seminarios do Imperio subvencionadas pelo Estado, Manda declarar em concurso as seguintes cadeiras vagas no Seminario d'esta Diocese, a saber:

A de Rhetorica e Eloquencia Sagrada, em consequencia da exoneração que se deu e obteve o Rvd.º Bernardino José Soares;

A de Theologia Moral em consequencia da opção que fez o Muito Rvd.º Prototestario Apostolico Ernesto Camillo Barreto.

A de Historia Sagrada e Ecclesiastica, creada pelo supremacimento Decreto, e a de Canto Gregoriano, isoladamente, por já estar preenchida a de Liturgia Sagrada.

Convido por tanto as pessoas á quem convénha e esteja em circumstancias de se oppor ás ditas cadeiras, para que apresentem seus requerimentos n'esta Secretaria dentro do prazo de 60 (sessenta dias) á contar d'esta data.

Secretaria do Seminario Episcopal da Concerção em 22 de Novembro de 1863.

O Lente Secretario

Bacharel João Carlos Schulze.

O Capitão João de Souza Neves, Juiz d'Orphãos e Auzentes supplente da cidade de Cuiabá e seu Termo, na forma da Lei &c.

Faço saber á todos os habitantes desta cidade, que tendo-se procedido pelo Juiz de Orphãos e Auzentes da cidade de Goiaz, á arrecadação inventario e administração dos bens que ficarão por fallecimento do ab-intestado Captao Luiz Luciano Pinto, da qual é Curador a herança do Captao

João José da Silveira Pinto, em conformidade do Regulamento de 15 de Junho de 1839; convida por tanto, na forma do Art. 32 do citado Regulamento, aos herdeiros sucessores do mesmo finado e todos aquellos que direito tenham na sua herança, a apresentarem-se no prazo da Lei, competentemente habilitados no Juizo de arrecadação. E para que chegue ao conhecimento de todos e não alleguem ignorancia mandei passar o presente Edital que será publicado pelas ruas publicas desta cidade e tres vezes pela imprensa, e com Certidão do Porteiro se juntará á Procuradoria que me foi dirigida. Dado e passado nesta cidade do Cuiabá, aos 17 de Outubro de 1863. Eu Antonio José Zeferino Amarante, Escrivão do Juizo d'Orphãos e Auzentes que o escrevi.

João de Souza Neves.

CONVITES

Aproximando-se o dia 2 de Dezembro, de Festa Nacional, por ser o faustosissimo Anniversario Natioao de Sua Magestade O Imperador, de ordem do Exm.º Sr. Presidente da Provincia convido a todos os Srs. Chefes de Repartições, Empregados Publicos e mais Cidadãos a assistirem nesse dia ao Te-Deum, que se hade celebrar na Igreja Cathedral desta Capital, e logo depois ao cortejo ás Augustas Effigies de Suas Magestades Imperiaes, que terá lugar no Palacio da Presidencia ás horas do costume.

Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 24 de Novembro de 1863.

Joaquim Felcissimo d'Almeida Louzada.

O Illm.º Sr. Coronel Commandante das Armas, convida a todos os Srs. officiaes da Guarnição, quer de 1.ª classe, quer reformados, aggregados e da extincta segunda linha, para assistirem ao Te-Deum que terá lugar na Cathedral d' esta Cidade no dia 2 de Dezembro proximo futuro, e bem assim ao cortejo ás Augustas Effigies de Suas Magestades Imperiaes logo depois. Cuyabá 23 de Novembro de 1863.

João Manoel da Costa
Tenente Ajudante d'Ordens.

ANNUNCIOS.

O Arsenal de Marinha desta Provincia precisa comprar o seguinte:

Sapatos de couro	400 pare.
Agua raz	2 arrobas
Graxa	8 arrobas
Taxas de bomba	20 maços
Lenços preto de seda	400
Tijollos inglezes de limpeza	6
Ditos de construção	quatro mil
Cabres	12 duzins.

As pessoas que quizerem vender os supracitados generos bñão de dirigir as suas propostas em carta fechada acompanhadas das respectivas amostras, a esta Secretaria até o dia 1.º do proximo mez de Dezembro, dia em que pelas 14 horas da manhã se hão de abrir as referidas propostas em presença do Conselho de compras, para serem preferidas aquellas que apresentarem melhor genero e por menor preço. Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha de Mato Grosso em Cuiabá 21 de Novembro de 1863.

O Secretario interino,
João Lopes Carneiro da Fontoura.

O Arsenal de Guerra precisa comprar.

O seguinte:

Riscado d'algodão trançado para col- xões.	639 Covados
Lona de boa qualidade	180 Varas

Sola de boa qualidade (meios) 200.

Quem quizer vender apresente sua proposta com declaração dos preços, a acompanhadas das competentes amostras, no dia 30 do corrente mez.

Arsenal de Guerra 21 de Novembro de 1863.

O Escripturario.

Francisco José dos Santos Pulcherio.

Roga-se aos Srs. Negociantes e ao respeitavel publico, que não fação negocio ou tranzação alguma, com Augusto Alcides Monteiro tendentes a uma escrava por nome Maxima.

Manoel Correa Mattos.

A luga-se uma das casas do Ypiranga tra-
ta-se na rua Augusta n.º 10

F. F. da Silva Tavares

Na rua da Misericórdia, casa n.º 20 precisa-se de trinta duzias de taquaras verdes; quem quizer encarregar-se desse trabalho dirija-se a mesma casa para tratar.

Fumo de superior qualidade a \$800
reis a vara, um loja a rua Augusta n.º 59.

Precisa-se de uma ama de leite; para
tratar no sobrado a rua Augusta n.º 42.

O abaixo assignado tem para vender duas escravas raparigas, corpos reforçados proprias para os trabalhos de engenho, quem as quizer comprar dirija-se a rua do Sr. dos Passos, Travessa da alegria n.º 4 sobrado, para ver e tractar. Cuiabá 16 de Novembro de 1863.

Alexandre de Corqueira Caldas.

— MUITA ATENÇÃO. —

MOREL CIRURGIÃO DENTISTA.

Bem conhecido neste paiz pela solidez de suas peças artificiaes, tem a honra de participar as pessoas que delle necessitem que collocar pela pressão do ar um ou todos os dentes, com os quaes pode-se mastigar todas as qualidades de alimentos sem risco de quebral-os; podendo ser collocados muitas vezes independentemente da extracção das raizes, conforme o estado da bocca, pouca dor nas operações, visto que exerce a arte da prothese dentaria ha 30 annos; tem pela experiencia e longa pratica adquirido toda pericia para affiançar a completa perfeição em tudo que diz respeito a sua arte.

Operações gratis para os pobres todos os dias: acla-se em seu Gabinete á rua Augusta n.º 33 das 8 horas da manhã ás 2 da tarde.

Joaquim Ferreira Moutinho tendo de partir muy breve para o Rio de Janeiro, pede a todos os seus devedores de borrador, e aquellos cujas obrigações se acham vencidas, que hajam de vir saldar suas contas até o fim do corrente mez.

Sabão do reino a 400 reis a libra, na loja a rua Augusta n.º 50.

Loja das Variedades Rua Direita n.º 12

Nesta loja continúa-se a vender fazendas de todas as qualidades, calçados para homens, Snr.ª, e crianças; sobrecasacas de panno preto e de cores, paletos-sobre da mesma fazenda, dito de brim de linho branco e de cores, colletes de seda preta e de cores, cortes de vestidos bordados de mol-mol, ditos de nobresa preta com badados de velludo, ditos pretos lavrados, ricos chales de retrós matizados, mantelletes de seda preta, ricos enfeites para

Senhoras, luvas frescas de Jouvim, ditas de camurça, ditas de seda branca e pretas, ditas enfeitadas, perfumaria fina, moinhos de patente para café, machinas, para o mesmo, baralhos finos, oculos finos sortidos, tabaco picado francez e hollandez tachos de cobre de 50 á 60 libras, bacias de cobre e de arame para banheira, pregos e ponta de Pariz de todas as qualidades, armas de fogo de um e dois canos, pistolas Laport, garruchas de 2 canos, vinho muito superior tinto do Porto, dito de Lisboa, dito Bordeaux, carlon em garrafas e garrações, sabão muito superior, Kerosene em caixões, latas de 5 galões, e garrafas, lampas e lampeões, vidros para os mesmos, um completo sortimento de ouro lavrado, joias com brilhantes, bandejas grandes e pequenas de prata, livros em branco de 25, 200, 300 e 400 folhas, folhinhas de Laemert para o anno de 64, um grande sortimento de armonicas de todos os tamanhos e feltos, machados de patente affiançados; e uma infinidade de objectos de armario e ferragens, que deixa se de mencionar por falta de espaço.

D. Maria Leite de Mesquita, previne ao publico que não se responsabiliza por qual quer contracto que se tenha feito com seu escravo Manoel, inherente ao seu officio de carpinteiro, e nem por qualquer divida por elle contrahida, visto como o tem a jornal diario. Cuiabá 4 de Novembro de 1863.

Rua da Esperança n.º 14

O abaixo assignado recebeo um lindo sortimento de lavrados vindo do Rio de Janeiro, e assim grande quantidade de obras de ouro feitas no Pariz, continúa a receber obras sendo concertos de ouro affiançado e troca obras velhas por novas.

Silvano da Costa e Faria

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRENOS.

José Gomes Vieira da Silva Coqueiro, Juiz Commissario de medições faz publico, para conhecimento dos Srs. possuidores de terrenos ainda não medidos, o officio da Exm.ª Presidencia de 11 do corrente.

Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 14 de Novembro de 1863. Remetendo a Vmc. a inclusa copia da Portaria desta data, pela qual attendendo á sua representação, proroguei por mais um anno, que será contado de hoje, o prazo para a medição das terras do Municipio do Cuiabá, adquiridas por posses sujeitas a legitimação, ou por sesmarias ou outras concessões que estejam por madir e sujeitas á revalidação; tenho a dizer-lhe que havendo-se terminado em 1 de Outubro de 1862 o prazo de dois annos marcado para a referida medição pela Portaria da Presidencia de 15 de Setembro de 1860, e ainda em 1 de Outubro ultimo e de um anno prorogado por outra Portaria da Presidencia de 22 de Setembro de 1862, os possuidores de terra que até 11 de Novembro de 1864 fim da prorrogação feita hoje, deixarem de cumprir a obrigação de as fazer medir, cairão em commisso e perderão o direito a ellas, em virtude do artigo 58 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1834. O que tudo Vmc. fará publico por editaes e pela imprensa. Deos Guarde a Vmc. A. Alexandre Manoel Albino de Carvalho, Sr. José Gomes Vieira da Silva Coqueiro.

Cuiabá 23 de Novembro de 1863.